GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 15/2026

Montes Claros, 12 de fevereiro de 2026.

Parecer Técnico para prorrogação de prazo da condicionante nº 06 do Relatório Técnico nº 36/FEAM/URA NM - CAT/2024 PA SLA 3289/2022; SEI 1370.01.0038433/2023-85			
PA COPAM Nº: 3289/2022		**Situação:** Sugestão pelo **DEFERIMENTO**	
Empreendedor: FHAE GRANITOS DO BRASIL LTDA		**CNPJ:** 26.148.405/0001-65	
Empreendimento: FHAE GRANITOS DO BRASIL LTDA		**CNPJ:** 26.148.405/0001-65	
Município: Botumirim		**Zona:** Rural	
Critério Locacional Incidente: - Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas. - Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas.			
Coordenadas: (UTM/Zona 24K): **Y:** 8119611 / **X:** 708169 (SIRGAS 2000)			

Código	**Atividade Objeto do Licenciamento (DN COPAM 217/2017)**	**Classe**	**Critério Locacional**
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento. Produção bruta: 6.000 m³/ano. Pot. Poluidor/Degradador M e Porte P.	2	1
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos. Área útil: 2,0 ha. Pot. Poluidor/Degradador M e Porte P.	2	1

Responsável Técnico:	Marney J. de Borgonha, Engenheiro de Minas.	**Registro:**	CREA/MG n° 20***6/D

Autoria do Parecer	**Matrícula**
Maria Júlia Coutinho Brasileiro - Gestora Ambiental	1.302.105-0
Laura Ferreira da Silva – Técnica Ambiental	1.368.550-8
De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza – Coordenador de Análise Técnica	1.182.856-3

1. BREVE HISTÓRICO

O empreendedor/empreendimento FHAE GRANITOS DO BRASIL LTDA, por meio do Processo Administrativo do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) nº 3289/2022, apresentou requerimento de licença na modalidade Licença Ambiental Simplificada (LAS), instruída com Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para as fases de Licença Prévia + Licença de Instalação + Licença de Operação (LP+LI+LO) do empreendimento localizado no município de Botumirim, Minas Gerais-MG.

No requerimento da licença, consta as seguintes atividades conforme listadas na Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental (DN Copam) nº 217/2017:

· A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento;

· A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos.

Conjugados o porte do empreendimento e potencial poluidor/degradador da principal atividade, bem como a incidência de critério locacional de peso 1 conforme DN Copam n° 217/2017, o mesmo se enquadra na Classe 2.

Após análise dos estudos e demais informações apresentadas no processo, foi elaborado Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 8/2023 (ID 59969217), PA híbrido ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº 1370.01.0004546/2023-33, em que a equipe técnica da então Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas (Supram NM), sugeriu o deferimento da licença ambiental em tela, vinculada ao cumprimento de condicionantes.

A decisão foi de competência da então Superintendente Regional, na qual ratificou o deferimento nos termos do "CERTIFICADO Nº 3289 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO", sendo que a publicação dessa ocorreu no Diário Oficial do Estado em 07/02/2023.

Após a LAS já concedida, foi constatado em vistoria/fiscalização para verificação de solicitação de ampliação do empreendimento (dessa vez com processo de enquadrado na modalidade de LAC-Licença Ambiental Concomitante), que havia cavidades naturais subterrâneas na área de influência do empreendimento – no raio de 250 metros da ADA-Área Diretamente Afetada –, feições essas não informadas da existência quando da formalização do processo de LAS. Cabe esclarecer que a vistoria/fiscalização *in loco* não é obrigatória – na fase de análise técnica – nos processos de licença simplificada, sendo que o estudo espeleológico apresentado para compor o RAS-Relatório Ambiental Simplificado, acompanhado de ART-Anotação de Responsabilidade Técnica, afirmava a não existência de cavidades na ADA e seu entorno de 250 metros. Destarte, o empreendimento foi devidamente autuado conforme o Auto de Infração nº 373593/2024 em 09/07/2024, tendo a área de entorno de 250 metros da projeção horizontal de todas as cavidades registradas no empreendimento, em forma de poligonal convexa, embargada.

Assim, foram solicitados todos os estudos referentes a espeleologia para levantamento de todas as cavidades existentes e definição de sua área de influência real. Esses foram apresentados e analisados pelo órgão ambiental para avaliação da solicitação de desembargo interposta pelo empreendedor, sendo esse deferido

conforme Decisão FEAM/NAI nº. 1/2025 (ID 106167459) em 08/01/2025. Para tanto, foi elaborado Relatório Técnico nº 36/FEAM/URA NM - CAT/2024 (ID 104069653), PA SEI nº 1370.01.0038433/2023-85, por meio do qual procedeu-se a nova análise do patrimônio espeleológico da área de influência do empreendimento com a inclusão de condicionantes que dispõe sobre as ações de preservação do patrimônio espeleológico conforme descrito no Anexo I do referido relatório.

Logo, o presente parecer trata da análise de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de condicionante descrita no Anexo I do Relatório Técnico nº 36/FEAM/URA NM - CAT/2024, vinculado ao PA de LAS/RAS nº 3289/2022.

2. SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O ANEXO I do **Relatório Técnico nº 36/FEAM/URA NM - CAT/2024** apresenta a seguinte redação:

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Cadastrar todas as cavidades (FHAE 01, FHAE 02, FHAE 03 e FHAE 04) identificadas no estudo de prospecção espeleológica no Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas - CANIE.	90 dias.
02	Fornecer arquivos digitais com a identificação e as projeções horizontais das cavidades naturais subterrâneas identificadas nos estudos espeleológicos e as poligonais das respectivas áreas de influência, descrevendo-se também os atributos de cada cavidade e área de influência, conforme tabelas do Anexo V e demais especificações técnicas previstas na Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.684/2018. Entregar os arquivos contendo os shapes das cavidades e das áreas de influência, nos formatos definidos na Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.684, de 2018, bem como as tabelas de atributos e demais requisitos.	90 dias.
03	Comprovar o cercamento da Área Diretamente Afetada - ADA, de modo a impedir o acesso de pessoas não autorizadas as áreas das cavidades e respectivas áreas de influência, e a sinalização com placas orientativas e educativas nos limites das áreas de influência das cavidades e do empreendimento.	90 dias
04	Comprovar anualmente a execução dos seguintes programas: (a) Programa de manutenção da qualidade atmosférica; (b) Programa de controle de ruídos, (c) Ações de educação ambiental.	Durante a vigência da licença ambiental.

05	Apresentar anualmente relatório técnico descritivo e fotográfico comprovando o monitoramento da integridade física das cavidades e suas respectivas áreas de influência real, durante 2 vezes ao ano, na estação seca e na chuvosa, de modo a acompanhar a ocorrência de possíveis impactos relacionados a vibrações e poeira. Incluir no relatório o monitoramento de processos erosivos na área de influência das cavidades e a degradação do patrimônio espeleológico por visitação.	Durante a vigência da licença ambiental.
06	Apresentar levantamento primário da fauna cavernícola na área do empreendimento. Os estudos devem ser apresentados conforme Termo de Referência disponível na página do IEF e especificações da IN IBAMA 146/2007. Apresentar autorização para captura coleta e transporte de fauna, caso demandar a captura durante os estudos, conforme Termo de Referência para Manejo da Fauna disponível na página do IEF e IN IBAMA 146/2007.	Até 360 dias

Em 08/01/2026 **o empreendedor** protocolou ofício junto ao PA SEI nº 1370.01.0038433/2023-85 – documento 130756828 –, no qual **solicitou dilação de prazo** contendo a "Tabela 1. Cronograma executivo atualizado para o cumprimento **da Condicionante Nº 06 do Relatório Técnico nº 36/FEAM/URA NM - CAT/2024**" (ID 130756828). Conforme cronograma, o pleito de atendimento da condicionante é até maio de 2026.

Para justificar a solicitação, o empreendedor alegou o seguinte:

> Para cumprimento da Condicionante Nº 06, em fevereiro de 2025 foi contratada a empresa Geocare Consultoria e Estudos Ambientais Ltda para realização do levantamento primário da fauna cavernícola, na qual foi protocolado em 18/02/2025 o pedido de Autorização de Manejo da Fauna Cavernícola junto ao IEF/URFBio Norte - Núcleo de Biodiversidade. No dia 24 de abril de 2025 foi solicitado pela equipe técnica do IEF a apresentação da anuência do gestor da UC Parque Estadual de Botumirim sobre a realização do levantamento bioespeleológico, visto que uma das cavidades identificadas na AE da FHAE está localizada no interior da UC citada. Em 17 de junho de 2025, foi realizada a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo da UC em Botumirim, onde foi pautada a anuência do requerimento de manejo de fauna do processo ambiental nº 2090.01.0002061/2025-93 do empreendimento da FHAE, havendo a aprovação unânime pelos conselheiros presentes. Somente em 19 de agosto de 2025, foi disponibilizada por e-mail a Autorização de Manejo de Fauna Nº 112701409 pelo IEF. Considerando o histórico acima descrito, bem como a mobilização da equipe de bioespeleologia contratada, a primeira campanha de inventariamento da fauna só foi possível ser realizada em 04 de setembro de 2025, em estação seca. Considerando o intervalo mínimo necessário entre as duas campanhas de seca e chuva, faz-se necessária a alteração do prazo da referida condicionante, que vencerá em 20 de janeiro de 2026.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Considerando que a Licença Ambiental do empreendimento foi publicada no Diário Oficial do Estado em 07/02/2023;

Considerando que no Relatório Técnico nº 36/FEAM/URA NM - CAT/2024 (ID 104069653) ficou estabelecido o prazo de 360 dias para cumprimento da condicionante nº 06;

Considerando que o empreendedor teve acesso aos documentos do processo incluindo o Relatório Técnico nº 36/FEAM/URA NM - CAT/2024 no dia 14/01/2025, conforme e-mail (ID 105416233), passando o prazo para cumprimento das condicionantes a contar dessa data;

Considerando que o empreendedor em 08/01/2026, de forma tempestiva, peticionou solicitação de alteração do prazo para cumprimento da supracitada condicionante (ID 130756828);

Considerando que as justificativas apresentadas pelo empreendedor foram consideradas plausíveis;

Considerando que a prorrogação de condicionantes constantes de licenças ambientais está prevista no Decreto Estadual nº 47.383/2018:

> Art. 29 – Em razão de fato superveniente, **o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento** ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.
>
> § 1º – **A prorrogação do prazo para o cumprimento da condicionante e a alteração de seu conteúdo serão decididas pela unidade responsável pela análise do licenciamento ambiental**, **desde que tal alteração não modifique o seu objeto** , sendo a exclusão de condicionante decidida pelo órgão ou autoridade responsável pela concessão da licença, nos termos do disposto nos arts. 3º, 4º e 5º. (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020). (Grifos nossos).

Sugere-se o deferimento do pleito de prorrogação de prazo da condicionante nº 6 conforme solicitado pelo empreendedor e, encaminha-se o presente parecer à chefia da URA NM para decisão.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto nesse parecer, a equipe técnica da **Feam/URA NM-CAT** sugere o **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo da condicionante nº 6 do ANEXO I do Relatório Técnico nº 36/FEAM/URA NM - CAT/2024.

A condicionante nº 6 do ANEXO I do Relatório Técnico nº 36/FEAM/URA NM - CAT/2024, se deferido o pleito, passará a vigorar com a seguinte redação/prazo:

Item	Descrição da condicionante	Prazo
06	Apresentar **levantamento primário da fauna cavernícola** na área do empreendimento. Os estudos devem ser apresentados conforme Termo de Referência disponível na página do IEF e especificações da IN IBAMA 146/2007. Apresentar autorização para captura coleta e transporte de fauna, caso demandar a captura durante os estudos, conforme Termo de Referência para Manejo da Fauna disponível na página do IEF e IN IBAMA 146/2007.	Até 31/05/2026

Documento assinado eletronicamente por **Maria Julia Coutinho Brasileiro**, **Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2026, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Laura Ferreira Silva**, **Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza**, **Diretor (a)**, em 13/02/2026, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133205201** e o código CRC **694F8D01**.

Referência: Processo nº 1370.01.0038433/2023-85 SEI nº 133205201

DESPACHO

FOLHA DE ROSTO DE DECISÃO

DECISÃO DA UNIDADE REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NORTE DE MINAS

EMPREENDEDOR/EMPRENDIMENTO: FHAE GRANITOS DO BRASIL LTDA.
CLASSE: 2
PROCESSO Nº: SLA: 3289/2022
CÓDIGOS DAS ATIVIDADES: A-02-06-2 e A-05-04-6
MUNICÍPIO: Botumirim/MG

LICENÇA: ( ) LP ( ) LP+LI ( ) LI ( ) LIC ( ) LO ( ) LI+LO ( ) LP+LI+LO ( ) LOC ( ) LOP ( ) REVLO ( ) AMPLIAÇÃO (X) LAS RAS

( ) **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES** VALIDADE:

( ) **CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES** VALIDADE:

( ) **INDEFERIDA**

( ) **ARQUIVAMENTO**

( ) **ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE**

( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

(**X**) **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE**

(**X**) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

( ) **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA**

( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA - VALIDADE:

( ) ADENDO (autotutela**)**

( ) **EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE**

( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

Observação: Com base no Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 15/2026 (SEI nº 133205201) da Coordenação de Análise Técnica da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - URA NM, a equipe interdisciplinar da FEAM/URA NM CAT sugere o DEFERIMENTO do pedido da prorrogação de prazo da condicionante nº 06 do Anexo I do Relatório Técnico nº 36/FEAM/URA NM - CAT/2024 (SEI: 130756828) empreendedor/empreendimento: FHAE GRANITOS DO BRASIL LTDA., Processo SLA: 3289/2022.

A condicionante nº 6 do ANEXO I do Relatório Técnico nº 36/FEAM/URA NM - CAT/2024 (SEI: 130756828) passará a vigorar com a seguinte redação/prazo:

Item	Descrição da condicionante	Prazo
06	Apresentar **levantamento primário da fauna cavernícola** na área do empreendimento. Os estudos devem ser apresentados conforme Termo de Referência disponível na página do IEF e especificações da IN IBAMA 146/2007. Apresentar autorização para captura coleta e transporte de fauna, caso demandar a captura durante os estudos, conforme Termo de Referência para Manejo da Fauna disponível na página do IEF e IN IBAMA 146/2007.	Até 31/05/2026

_____

Mônica Veloso de Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira**, **Chefe Regional**, em 23/02/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133378208** e o código CRC **6B6DF643**.

Ofício FEAM/URA NM - PROTOCOLO nº. 13/2026

Montes Claros, 13 de fevereiro de 2026.

Assunto: Prorrogação de prazo para cumprimento de condicionantes da Licença Ambiental Simplificada - LAS RAS
Empreendimento: FHAE GRANITOS DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 26.148.405/0001-65
PA SLA Nº 3289/2022
Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI: 1370.01.0038433/2023-85].

Prezado. Sr. Edirley Condorinque,

Comunicamos o DEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo para cumprimento da condicionante nº 06, constante no Anexo I do Relatório Técnico nº 36/FEAM/URA NM - CAT/2024 (SEI nº: 130756828), referente ao Processo Administrativo SLA n° 3289/2022, relativo ao empreendimento: FHAE GRANITOS DO BRASIL LTDA., conforme Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 15/2026 (SEI nº 133205201), que segue em anexo.

Observação: A condicionante nº 6 do ANEXO I do Relatório Técnico nº 36/FEAM/URA NM - CAT/2024 (SEI: 130756828) passará a vigorar com a seguinte redação/prazo:

Item	Descrição da condicionante	Prazo
06	Apresentar **levantamento primário da fauna cavernícola** na área do empreendimento. Os estudos devem ser apresentados conforme Termo de Referência disponível na página do IEF e especificações da IN IBAMA 146/2007. Apresentar autorização para captura coleta e transporte de fauna, caso demandar a captura durante os estudos, conforme Termo de Referência para Manejo da Fauna disponível na página do IEF e IN IBAMA 146/2007.	Até 31/05/2026

Atenciosamente,

Mônica Veloso de Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira**, **Chefe Regional**, em 23/02/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133380334** e o código CRC **D9E97B39**.

Referência: Processo nº 1370.01.0038433/2023-85 SEI nº 133380334

Rua Gabriel Passos, no. 50, Centro - Montes Claros - CEP 39400-012

E-mail - 133756349

Data de Envio:
23/02/2026 16:27:18

De:
FEAM/Institucional <licenciamento.nm@meioambiente.mg.gov.br>

Para:
caununess@hotmail.com
lucinei.carpio@meioambiente.mg.gov.br
luiz.fernando@meioambiente.mg.gov.br

Assunto:
SEI: 1370.01.0038433/2023-85 FHAE GRANITOS DO BRASIL LTDA.

Mensagem:
Prezados,

Encaminhamos Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 15/2026 (SEI nº 133205201) e Ofício FEAM/URA NM - PROTOCOLO nº. 13/2026 (SEI nº 133380334) referente a prorrogação de prazo para cumprimento de condicionantes da Licença Ambiental Simplificada - LAS RAS.

Atenciosamente,

Marta
FEAM/URA NM/NAO

Anexos:
Parecer_Tecnico_133205201.html
Oficio_133380334.html